



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI N.º 136/98

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DO PESSOAL DOCENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI ESTADO DA BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que por Lei lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Cargo Público de Professor do Município, da forma constante na presente Lei.

Art. 2º - Fica reservado 5% (cinco por cento) das vagas estabelecidas nesta Lei, aos portadores de deficiência comprovada, quando da realização e aprovação no Concurso Público.

Parágrafo Único – A nomeação dos portadores de deficiência física aprovados independente da ordem de classificação, em relação aos demais candidatos.

Art. 3º - O numero de vagas será de 30 (trinta), com a carga horária de 20 (vinte) horas.

I - Os candidatos deverão ter 2º grau de Magistério completo;

II - A síntese das atividades será o exercício do Magistério de Nível I nas Escolas do Município de Jaborandi – Bahia.

III - A prova será objetiva de: Português, Matemática, Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Pedagógico, Redação e Títulos.

IV - A taxa de inscrição será de R\$ 10,00 (Dez Reais).

Art. 4º - O salário será baseado na Lei específica de n.º 124/97 de 13/12/97 do Estatuto do Magistério Público e Plano de Cargos e Salários dos Servidores em Educação do Município de Jaborandi – Bahia, Anexo I, Piso Salarial de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

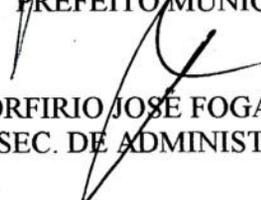
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução a que se tratar o Artigo Primeiro, correrão por conta do Orçamento Programa desta Prefeitura.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI - BAHIA, em 02 de Dezembro de 1998.

SANCIONO A PRESENTE
LEI EM 02/12/98.


JOSE DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


PORFIRIO JOSÉ FOGAÇA NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO